



CERTIFICADO N° 230 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ESTAMPARIA SA
CNPJ/CPF : 19.791.987/0003-08

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : ESTAMPARIA S.A - FÁBRICA SÃO ROBERTO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida AV DONA FRANCISCA Nº 1010 Gouveia - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gouveia (LAT) -18.4629, (LONG) -43.7235

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 230/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Capacidade	13.5	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 03/02/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 03/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 03/02/2020 11:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 230 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria IGAM nº 1410176/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	3.6	L/s



CERTIFICADO Nº 230 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
02. Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções/revisões periódicas no "sistema coletor de pó" da chaminé da caldeira. Prazo: Semestralmente, durante a vigência da licença.
03. Realizar monitoramento qualitativo do Ribeirão Datas, com realização de amostras à montante e jusante do empreendimento (ETE). Parâmetros mínimos: DBO, oxigênio dissolvido, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, pH, fósforo total, clorofila "a", densidade de cianobactérias, cor verdadeira, turbidez, sólidos em suspensão totais, zinco e sulfetos. Prazo: Trimestralmente, durante a vigência da licença.
04. Apresentar contrato com as empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos (perigosos e não perigosos) gerados no empreendimento. Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença.